

**TERMO ADITIVO N.º 027/2017**  
**CONTRATO N.º 006/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 - Homologado em 13/02/2015**

**Objeto:** serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 13 de fevereiro de 2015, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município, e a empresa **CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS - LTDA**, já qualificada no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quinta, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 006/2015, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Primeiro:** O preço mensal a ser pago para prestação dos serviços, fica corrigido monetariamente em 4,44%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre 1.º de março de 2016 à 21 de fevereiro de 2017, sendo R\$ 1.460,76 (um mil quatrocentos e sessenta reais setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme protocolo Nº 232/2016 datado de 13 de fevereiro de 2017 da empresa **CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS – LTDA** e seguindo relatório do Departamento de Engenharia e parecer do Departamento Jurídico, ficam incluídos no serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar e comercial os Loteamentos Fischer, Finger e Portal.

**Parágrafo Segundo:** Pela inclusão dos loteamentos descritos na Cláusula Segunda, a partir da data de 13 de fevereiro de 2017 a contratante pagará a contratada por mês o valor adicional de R\$ 2.500,06 (dois mil quinhentos reais e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 36.860,82 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

**Parágrafo Terceiro:** O impacto da contratação adicional e da prorrogação do contrato será de R\$ 442.329,84 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais oitenta e quatro centavos). Para o corrente mês de fevereiro o impacto é de R\$ 1.500,03 (um mil quinhentos reais e três centavos), uma vez que a correção aplica-se para o mês seguinte e a contratação adicional a partir da data de 13 de fevereiro, data do protocolo.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

1545213002.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.82 – 2555 – Limpeza e Conservação – Fonte 511

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 20 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
Leomar Rohden – CONTRATANTE

***CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS - LTDA***  
***Contratado – Clenio Kaulfuss***